



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2423

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto nº 88, de 06 de julho de 2020** - Dispõe sobre prorrogação das restrições para combate ao COVID-19 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

União e Trabalho

DECRETO Nº 88, de 06 de julho de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre prorrogação das restrições para combate ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do **COVID-19 (Coronavírus)** e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

CONSIDERANDO que as medidas tomadas podem ser revistas a qualquer momento por questão de interesse público e preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO as novas avaliações feitas pela Secretaria de Saúde do Município sobre as ações a serem implementadas para combate ao COVID-19, principalmente em relação ao número de denúncias por aglomerações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 09 de julho de 2020 todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 85/2020, referente às restrições para combate ao COVID-19 no município de Ibicarai.

Art. 2º - Eventual renovação das prorrogações deverão ser discutidas em reunião do Comitê Municipal para enfrentamento do Covid-19, a ser realizada no dia 09 de julho de 2019 (quinta-feira).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, em 06 de julho de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J3HUQW2EUH/IODQUUMSB8A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.